



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 054/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo senhor João Paulo Beltrão dos Santos, Prefeito Municipal, Brasileiro, inscrito no CPF: 331.481.040-72, denominado de Contratante, e de outro lado IEM- Instituto de Estudos Municipais Ltda inscrito no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, com sede na Rua dos Andradas nº 1234, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, representado neste ato pelo senhor Darci Reali, Diretor, portador do CPF sob o nº 290.905.470-53 e do RG nº 3014886448, doravante denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo realizar o aditivo à Cláusula Terceira referente ao prazo, sendo este de 12 meses, contados de 21/04/2024 a 21/04/2025. Também fica aditivada a Cláusula Segunda: do Preço, conforme reajuste pelo IPCA previsto na Cláusula Quinta do Contrato ficando o valor de R\$ 6.859,09 (seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), sendo que o valor será empenhado conforme haja necessidade da elaboração de planilhas pelas secretarias.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme Memorando nº 050/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 054/2023 permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 17 de abril de 2024.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Darci Reali

IEM

Contratado

Testemunhas